INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

(Dispõe sobre a destinação dos Agentes de Serviços Parlamentares aos gabinetes dos vereadores)

O SECRETARIO LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam os Servidores ocupantes do cargo de Agente de Serviços Parlamentares, lotados nos Gabinetes dos Vereadores, localizados na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 752, 2º andar - Centro, conforme segue:

I - Gabinete 01: Vereador Isaías Coelho; o servidor Renan Borges de Barros;

II - Gabinete 02: Vereador Professor Colle; o servidor Renato da Silva Almeida;

III - Gabinete 03: Vereador David Reis; o servidor Robson Cassiano Mendes;

IV - Gabinete 04: Vereador Carlos Tatto; a servidora Elaine de Souza Oliveira dos Santos;

V - Gabinete 05: Vereador Clebinho Jogador; a servidora Potira Pereira Machado Albinati;

VI - Gabinete 06: Vereador Engenheiro Barros; a servidora Jessica Vieira Martins;

VII - Gabinete 07: Vereador Douglas da Analice; a servidora Luzia de Albuquerque Cruz;

VIII - Gabinete 08: Vereadora Marcia Almeida; o servidor Lucas Myller Paulino de Farias;

IX - Gabinete 09: Vereador Vinícius do Mané; a servidora Giovanna Cecília Alves dos Santos;

X - Gabinete 10: Vereador Maicon Siqueira; o servidor Fernando Andrade de Paiva;

XI - Gabinete 11: Vereador Elton Camargo Corrêa; o servidor Raphael Carvalho Oliveira;

XII - Gabinete 12: Vereador Toninho Val Flor. a servidora Yolanda Mitiko Vital Fernandes.

Art. 2.º. O horário de trabalho dos servidores será das **08h às 17h**, de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço de acordo com as normas internas da Câmara Municipal.

Art. 3.º. Compete ao Supervisor de Serviços Parlamentares, **José Roberto Garcia Soria**, a coordenação, o controle e a supervisão das atividades desempenhadas pelos Agentes de Serviços Parlamentares, incluindo:

I - Garantir que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;

II - Promover orientações necessárias aos servidores para o desempenho eficaz de suas funções;

III - Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas nos gabinetes, garantindo a eficiência e o bom funcionamento do Legislativo;

IV - Reportar à Secretaria Legislativa eventuais dificuldades ou irregularidades.

Art. 4.º. Os Agentes de Serviços Parlamentares deverão cumprir com zelo, eficiência e ética todas as atribuições que lhes forem designadas, conforme descrito em normas da Câmara Municipal.

Art. 5.º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 20 (vinte) de janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA
Data: 20/01/2025 10:48:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Fernando Ferreira De Souza
Secretário Legislativo

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 20 (vinte) de janeiro de 2025.